

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC Nº 7484/06 – Verificação de Cumprimento de Resolução RPL – TC – 37/06, emitida quando do julgamento de denúncia em face de supostas irregularidades no Município de **ALAGOA GRANDE**. ACÓRDÃO APL – TC – 08/09, de 07/01/2009. DECISÃO: Por unanimidade, considerar cumprida a Resolução RPL – TC – 37/06 e determinar o arquivamento dos autos, fazendo-se, antes, comunicação ao Ministério da Educação e Desporto. (Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda).

PROCESSO TC Nº 2571/07 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **INGÁ**, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Antônio de Miranda Burity. PARECER PPL – TC – 193/08, de 10/12/2008. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação das referidas contas. ACÓRDÃO APL – TC – 999-C/08, de 10/12/2008. DECISÃO: Por unanimidade, declarar o atendimento parcial às exigências essenciais da LRF, com as recomendações constantes da decisão.

PROCESSO TC Nº 2074/07 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **CAPIM**, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Euclides Sérgio Costa de Lima. PARECER PPL – TC – 16/09, de 11/02/2009. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer favorável a aprovação das referidas contas. ACÓRDÃO APL – TC – 81/09, de 11/02/2009. DECISÃO: Por unanimidade, declarar o atendimento integral às disposições da LRF. Conhecer da denúncia de que trata o processo TC – nº 05925/07, considerando-a improcedente, dando ciência dessa decisão aos denunciantes. (Procuradores: Rodrigo dos Santos Lima, Pedro Victor de Melo).

PROCESSO TC Nº 1926/07 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **MONTADAS**, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. José de Arimatéia Souza. PARECER PPL – TC – 138-A/08, de 22/10/2008. DECISÃO: Por unanimidade, com impedimento declarado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Emitir parecer favorável à aprovação das referidas contas. ACÓRDÃO APL – TC – 841-B/08, de 22/10/2008. DECISÃO: Por unanimidade, com impedimento do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Declarar o atendimento integral às exigências da LRF, por parte do Poder Legislativo Municipal de Montadas, exercício de 2006. Declarar o atendimento parcial às exigências essenciais da LRF, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal de Montadas. Ordenar ao gestor a adoção de medidas, visando à recuperação dos valores indevidamente repassados ao RPPS, assim como os recursos despendidos com servidores em licença, cuja

responsabilidade pelo pagamento é da previdência municipal, com as recomendações constantes da decisão.

PROCESSO TC Nº 2037/07 – Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Antonio Vicente de Andrade Neto. ACÓRDÃO APL – TC – 827-B/08, de 22/10/2008. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular a referida Prestação de Contas, e declarar o atendimento integral às disposições da LRF, com as recomendações constantes da decisão.

Secretaria do Tribunal Pleno, em 19 de fevereiro de 2009. _____
Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.